a, João Salto
Prefeito Municipal.

Laranjal Paulista, 20/Maio/1963.

Secretario da Prefeitura

Lei Municipal nº 467, 20 de Maio de 1963.

Que abre na Contadoria Municipal um credito especial de Cr.$ 112.000,00, destinado ao pagamento dos reajustamentos dos alugueis de prédios ocupados pela Prefeitura Municipal.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições do meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e Promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º) - Fica aberto na contadoria Municipal um crédito especial de .. Cr.$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros), destinado a atender os reajustamentos dos alugueis dos prédios onde se acham instalados a Prefeitura, Camara Municipal, Posto de Saúde e Posto de Puericultura, todos localizados nesta cidade.

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de Maio de 1.963.

a) Joaõ Dalto
Prefeito Municipal.

Laranjal Paulista, 20/Maio/1963.

Secretario da Prefeitura.

Lei Municipal nº 468, 20 de Maio de 1963.

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a organizar projetos para a aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Defesa do Café, outorgados ao Municipio e dá outras providências.

Eu, Joaõ Dalto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições do meu cargo faço saber que a Câmara Municipal